

Parecer n° 03 - CCT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   12   2013	16h20min	ORDINÁRIA	75

DEPUTADA CELINA LEÃO (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.741, de 2013, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, e dá outras providências”.

No âmbito desta comissão, o parecer é pela aprovação do projeto, sem nenhuma emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Esta Presidência designa a Deputada Eliana Pedrosa para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça. Estou designando a Deputada Eliana Pedrosa como relatora do projeto, em respeito a quem fez uma arguição à emenda sobre o problema de vício de iniciativa. Naturalmente, a sua presença nos sensibiliza a designá-la como relatora, pela apreciação anterior da matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Eliana Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PL Nº 1741 / 13

Folha nº 20 9



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   12   2013	16h20min	ORDINÁRIA	76

**DEPUTADA ELIANA PEDROSA (PPS. Para emitir parecer. Sem revisão da** oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1.741, de 2013, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Essa matéria já é de profundo conhecimento desta Casa. O Projeto de Lei nº 1.741, de 2013, vem corrigir uma falha na lei votada anteriormente, em setembro de 2013, a Lei nº 5.190, que deixou de fora a gratificação de apoio às atividades de laboratório para fins de proventos de aposentadoria e benefício de pensão dos servidores, principalmente os auxiliares de laboratório da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O projeto preenche todos os quesitos de constitucionalidade, e nenhuma emenda foi apresentada. Portanto, o projeto é constitucional e **está aprovado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PL Nº 1741 / 13  
Folha nº 21 D